



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Arroio do Padre
Gabinete do Prefeito**

Lei 1.633, de 28 de julho de 2015.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2015.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2015, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

07 – Setor de Atividades Culturais

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0105 – Patrimônio e Cultura

1.421 – Aquisição de Terreno

4.4.90.61.00.00.00 – Terrenos. R\$ 127.225,12 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

Fonte de Recurso: 0001- Livre

Art. 2º Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Manutenção das Atividades do Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2.202 – Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fonte de Recurso: 0001- Livre

Art. 3º Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados em função da anulação dos empenhos 3.031/2011 e 1.248/2012 que tratam da aquisição de dois terrenos, devidamente corrigidos no valor de R\$ 97.225,12 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos) e ainda R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) provenientes do ressarcimento/compensação do auxílio maternidade da procuradora jurídica do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 28 de julho de 2015.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal